



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.292/2024

Autoria: Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira

EMENTA: Institui a “Semana do Festival de Chocolate de Garanhuns” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns a “Semana do Festival de Chocolate de Garanhuns”, que deverá ser celebrada todos os anos na Semana Santa.

Art. 2º O Poder Executivo, na data de comemoração estipulada no *caput* do art. 1º, especialmente através das Secretarias de Turismo e Comunicação, realizará as divulgações sobre o tema em seus canais oficiais, visando a propagação e reconhecimento da Semana do Festival de Chocolate de Garanhuns.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 26 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Amanda Cartielly da Costa Bezerra, mat. 536-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 07 (sete) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica pela Junta Médica deste Município com deferimento do pedido.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Amanda Cartielly da Costa Bezerra, mat. 536-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 07 (sete) dias a partir de 06 de setembro de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a servidora retornar às suas atividades no dia 13 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.



ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:77C60CA9

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0311/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Maria Fábila Antunes Silva, mat. 35-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica pela Junta Médica deste Município com deferimento do pedido.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Maria Fábila Antunes Silva, mat. 35-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 05 de setembro de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a servidora retornar às suas atividades no dia 20 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:67157B14

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.291/2024**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Dispõe sobre utilização do espaço físico das escolas da rede municipal de Garanhuns, para realização de reuniões e ensaios de quadrilhas juninas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas municipais de Garanhuns que possuam edificações destinadas a atividades recreativas, esportivas e culturais, devem ceder o espaço correspondente para a realização de reuniões e ensaios de quadrilha junina, nos períodos de recesso escolar, fins de semana e feriados.

Parágrafo único. A autorização para a utilização destes espaços será concedida pela Direção da Escola, através do requerimento dos interessados, observados os aspectos de segurança do ambiente escolar.

Art. 2º Os interessados no uso dos espaços mencionados no artigo anterior devem atender as seguintes condições:

- I - estar sujeitas as normas estabelecidas pela direção da escola;
- II - responsabilizar-se pela preservação física do espaço cedido;
- III - garantir a segurança dos participantes;
- IV - portar-se com lisura e decoro;
- V - assinar termo de responsabilidade.

Art. 3º As atividades desenvolvidas serão coordenadas pela própria diretoria da quadrilha junina requerente, que assumirá plena responsabilidade sobre os participantes.

Art. 4º O acesso às escolas deve ser das 19h (dezenove horas) às 22h (vinte e duas horas), aos sábados, das 13h (treze horas) às 22h (vinte e duas horas), aos domingos e feriados, preservadas as atividades pedagógicas do calendário letivo, bem como os eventos escolares. As atividades dos grupos culturais deverão, portanto, respeitar a disponibilidade de horário das atividades escolares.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 26 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:A255404B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.292/2024**

Autoria: Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira

EMENTA: Institui a “Semana do Festival de Chocolate de Garanhuns” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20241014103507.pdf
assinado por: idUser:120

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns a “**Semana do Festival de Chocolate de Garanhuns**”, que deverá ser celebrada todos os anos na Semana Santa.

Art. 2º O Poder Executivo, na data de comemoração estipulada no caput do art. 1º, especialmente através das Secretarias de Turismo e Comunicação, realizará as divulgações sobre o tema em seus canais oficiais, visando a propagação e reconhecimento da Semana do Festival de Chocolate de Garanhuns.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 26 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:5E9772FI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.293/2024



Assinatura: Vereador José Salvador da Silva

EMENTA: Estabelece prazo de validade INDETERMINADO para laudo que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA, no âmbito do Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o Laudo que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA, emitido por médicos especialistas particulares ou do setor público, terá prazo de validade indeterminado.

Art. 2º Esta Lei tem como uma de suas finalidades minimizar as dificuldades encontradas nas constantes renovações de laudos periciais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 26 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:86FB38A9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA) PARA A UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL CRAS QUILOMBO**, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos), mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestacontratosecgus@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 25/09/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 28/09/2024.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7B037E91

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 114/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – Nº 033/2023

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo Contratual do **CONTRATO Nº 114/2022**, cujo objeto destina-se à adesão à ata de registro de preços decorrente do pregão eletrônico nº 007/2023, que trata da “contratação de empresa especializada no serviço de locação de container do tipo módulo habitável. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº. 03.426.130/0001-89. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por **04 (quatro) meses**, contados a partir de 22 de Setembro de 2024.

Garanhuns, 05 de Setembro de 2024.

ZAQUEU NAUM LINS

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Talucha Francêscas Lins Calado
Código Identificador:BD07796A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Finanças de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para aquisição de **BEBEDOURO DE COLUNA -refrigerado por compressor**, com autonomia de 3,5 litros/hora de água gelada, possuir reservatório com capacidade total de 1,8L. Conter termostato frontal com controle gradual de temperatura , que controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. sistema euasy open removível, com abertura automática do garrafão e baixo consumo de energia. alças laterais que facilitem o transporte e deslocamento para limpeza e aparador de água removível, suportar galão de água de até 20 litros, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e demais Secretarias do Município de Garanhuns/PE. Conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1 BEBEDOURO DE COLUNA -refrigerado por compressor, com autonomia de 3,5 litros/hora de água gelada, possuir reservatório com capacidade total de 1,8L. Conter termostato frontal com controle gradual de temperatura , que controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. sistema euasy open removível, com abertura	1	RS -	RS -